LEI Nº. 1.688/09.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1° Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.652,de 18 de dezembro de 2008, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal o Projeto nº. **10.01.08.244.0487.1.145** – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Incentivo Gestão Descentralizada - IGD e no elementos de despesas sob códigos nº. 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, conforme transcrito neste ato, objetivando a aquisição de 01 estabilizador e 01 circulador de ar.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2° Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado nesta Lei e a saber:

10 – SECRFETARIA MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0487.1.145 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Para IGD
4.4.90.52.00.00.00.00.0232 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 450,00
Total.....R$ 450,00

Art. 3° Para o atendimento parcial do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

10 – SECRFETARIA MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0487.1.145 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Para Incentivo de Gestão Descentralizada - IGD
(38)4.4.90.52.00.00.00.00.0232 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 450,00
Total.....R$ 450,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4° Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.646, de 6 de novembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5° Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.651, de 18 de dezembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 15 de Junho de 2009.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 15 de Junho de 2009.
Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração